



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11668/2012

Por despacho da adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na diretora do Centro de Informática, Dr.ª Antonieta Antunes Teixeira, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11342/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012.

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Centro de Informática (CINF);

d) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

e) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — A diretora do CINF mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206343697

Despacho (extrato) n.º 11669/2012

Por despacho da adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no diretor do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11342/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de despesas até € 1000, decorrentes da realização de ações de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar (CFPI);

d) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

e) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — O diretor do CFPI mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206343712



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças,
Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 11670/2012

No quadro do memorando de acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e tendo presente os objetivos comuns às duas partes de contribuir para o equilíbrio orçamental e estabilidade financeira e de garantir o crescimento sustentável e a prosperidade de Portugal, foi reconhecido que o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) constitui um instrumento essencial para a concretização das prioridades de transformação estrutural do país, bem como para a prossecução das atribuições municipais.

De igual modo, foi reconhecida mutuamente a necessidade de proceder à reprogramação do QREN com o objetivo de maximizar a utilização dos fundos disponíveis para estimular o investimento gerador de riqueza e a criação de emprego, reforçando em paralelo a sua contribuição para o processo de consolidação orçamental.

Neste contexto de entendimento, o Governo e a ANMP concordaram na libertação de 250 milhões de euros provenientes de contratos de financiamento aprovados nos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência a afetar predominantemente, no âmbito da reprogramação estratégica, aos programas Impulso Jovem e Equipamentos Escolares.

Em complemento, e como corolário daquela disponibilidade, Governo e ANMP acordaram igualmente na necessidade de garantir um acompanhamento sistemático da execução de todas as operações do QREN, mormente daquelas que são promovidas diretamente por municípios, procedendo-se, em conformidade, a uma avaliação contínua da capacidade de concretização por parte dos municípios dos projetos por estes executados.

Ficou desde logo estabelecido que o Governo promoverá, no quadro das disposições regulamentares aplicáveis, a transição para o ciclo 2014-2020 dos projetos dos municípios que, evidenciando a sua relevância, não revelem porém capacidade de execução até ao final do atual quadro.

Importa sublinhar que o entendimento alcançado através do referido memorando e os propósitos prosseguidos através do presente despacho em nada interferem na normal e regular gestão dos programas operacionais mencionados, designadamente no que respeita às funções e responsabilidades das respetivas Autoridades de Gestão, às quais se solicita apenas a melhor colaboração tendo em vista uma maior eficiência e eficácia no acompanhamento da execução destes projetos.

Assim, tendo em vista a concretização plena do acordo alcançado, e como forma mais eficaz de contribuir para o alcance dos seus objetivos nesta área, obtida que foi a concordância da ANMP, o Governo determina o seguinte:

1 — A criação de uma equipa conjunta de monitorização da execução dos compromissos dos municípios nos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência, doravante designada por equipa conjunta.

2 — A equipa conjunta é composta pelos seguintes elementos:

a) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa;

b) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional;

c) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;

d) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

e) O presidente do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR, I. P.);

f) O coordenador do Observatório do QREN;

g) O presidente das comissões diretivas dos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência, que integrará a equipa conjunta quando o respetivo programa operacional estiver em causa.

3 — Na prossecução dos objetivos que presidem à criação desta equipa conjunta, deverá ser elaborado um relatório síntese mensal assinalando as operações que, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e em consonância com o previsto no memorando de acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, foram alvo de rescisão dos respetivos contratos de financiamento ou não reúnem condições para uma aprovação e celebração do respetivo contrato.

4 — Para além do fixado regulamentarmente, serão estabelecidos no seio da equipa conjunta os critérios mais ajustados a observar para que as candidaturas em causa possam ser consideradas como viáveis ou reveladoras de incapacidade de execução até ao final do atual quadro de programação, sendo promovida, no âmbito das disposições regulamentares aplicáveis, a sua transição para o período de programação 2014-2020.

5 — Em Janeiro de 2013, o Governo e a ANMP realizarão uma análise dos resultados da monitorização empreendida por esta equipa conjunta, devendo concluir se estarão atingidos os seus objetivos e os montantes libertados por programa operacional, no âmbito da reprogramação do QREN, ou se se justificam ações adicionais para uma adequada execução do QREN.

8 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

15082012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 11671/2012

Delegação de competências

1 — No âmbito da designação efetuada na alínea e) do n.º 4 e da autorização constante n.º 5 do despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária, de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de julho de 2012 — Despacho n.º 9414/2012 — e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do ETAF, designo como representantes do Diretor de Finanças da Guarda no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, os seguintes licenciados em direito:

Liliana Maria Nunes Pegado, inspetora tributária de nível 2;

Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior principal; e

Pedro Alexandre Coelho Veiga, inspetor tributário de nível 2.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2012, ficando, por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

10 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças da Guarda, *António dos Santos Barroso Inês*.

206343129

Despacho n.º 11672/2012

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 9414/2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 134, de 12 de julho de 2012, mais especificamente os constantes da alínea k) do n.º 4, e do n.º 5, do citado despacho, e nos termos do artigo 54.º, n.º 1 alínea c) e n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), designo os juristas a seguir indicada(o)s, para intervirem em representação da fazenda pública no tribunal administrativo e fiscal de Mirandela, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT):

Lic. José Vieira Monteiro, Técnico de Administração Tributária Assessor Principal;

Lic. Manuel dos Reis Pires Martins, Técnico de Administração Tributária, Nível 2

Lic. Luis Miguel Pascoalinho Fialho, Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 3

2 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de maio de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

13 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças de Vila Real, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais*.

206343112

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Deliberação n.º 1200/2012

No dia 28 de maio de 2012, pelas quinze horas reuniu, no primeiro andar do edifício do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas no Alto da Ajuda, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, estando presentes, o Presidente, João Abreu de Faria Bilhim, os vogais permanentes, José Luís Rocha de Nascimento, Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida e Maria Helena Sil de Almeida Dias de Almeida, e os vogais não permanentes, Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, António Vasco Alves Machado, Gustavo André Esteves Alves Madeira, Carlos Manuel Silvério da Palma, Cristina Maria Lopes da Silva em representação de Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Maria Teresa da Piedade Moreira em representação de Octávio Félix de Oliveira, Lisdália Maria Bairras Amaral Portas em representação de Rui Almeida Dias Fernandes, António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, Rui Correa de Mello e José Maria Belo de Sousa Rego.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, do Anexo A, a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dos artigos, n.ºs 35.º, 36.º e 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, deliberou, o seguinte:

Delegar no Presidente Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, João Abreu de Faria Bilhim, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais.

2 — Autorizar a abertura de procedimentos, bem como os demais atos subsequentes, com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3 — Autorizar a realização das despesas com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, bem como, outorgar os instrumentos contratuais que sejam legalmente exigíveis.

4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados.

5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei.

6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

7 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classifi-